



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS  
Rib. Preto, 29 NOV, 2022  
Presidente

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

# 58

**REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.582, DE 12 DE ABRIL DE 2013, QUE AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A CONCEDER DIREITO REAL DE USO À ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA FEDERAL EM RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Complementar nº 2.582, de 12 de abril de 2013, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto a conceder direito real de uso à Associação dos Servidores da Justiça Federal em Ribeirão Preto.

**Art. 2º.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO



DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

OF Nº 003/2018-PGP.30(MIGF/mcnm)

Ribeirão Preto, 23 de janeiro de 2018

**REF: PROC. 02-2011-030213-0**

Doação de Área

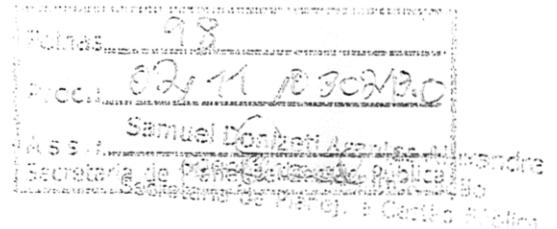
Senhor Presidente,

Pelo presente, reiteramos a solicitação para o comparecimento de V.S.<sup>a</sup> para tomar ciência do parecer jurídico, bem como apresentação de proposta de contrapartida.

Favor agendar pelo telefone 3977-9140 com Maria Ignez.

Atenciosamente,

**MARIA IGNEZ GONÇALVES FARINHA**  
Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social  
Deptº de Desenvolvimento Sócio Econômico



Ilustríssimo Senhor

**ANDERSON FABRI VIEIRA**

Presidente ASSERJUSFE

Rua Afonso Taranto, 455 – Jardim Nova Ribeirânia –

Ribeirão Preto – SP - CEP: 14096-740

Samuel Donizeti Araújos Alexandre  
Agente de Administração  
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

99  
030213.0  
Samuel  
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

ASSER JOSFE

RUA AFENSO TARANTO, 455

14096-740 RIBEIRÃO PRETO SP

CF. 003/18 - Páq. 30

Wanderley William Dias  
Téc. Judiciário - RF 1786

JOSE WILSON DE SOUZA  
Motorizado (V)  
Matr. 30977129  
CID - TREZE DE MAIO





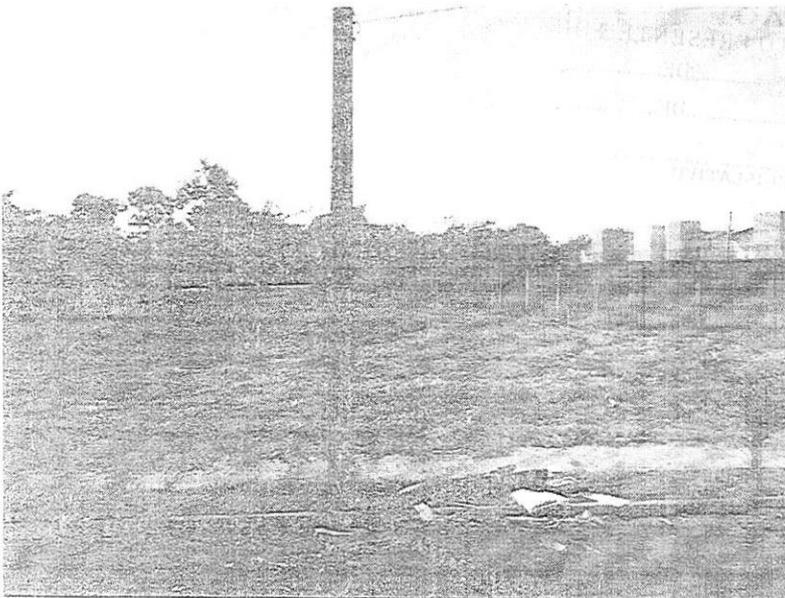
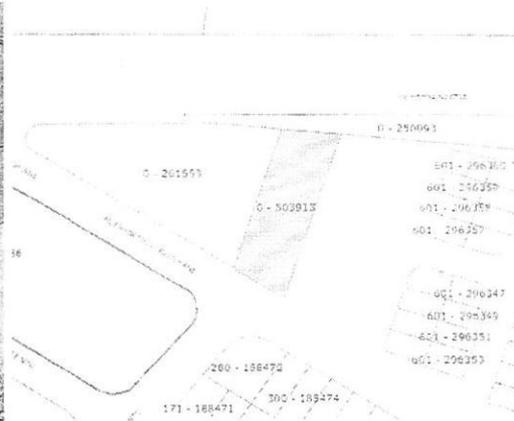
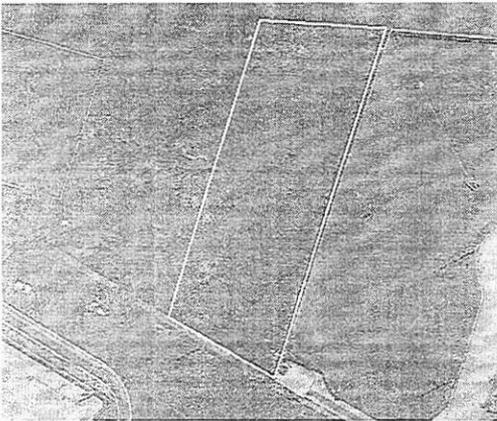
# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Fazenda

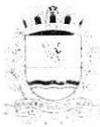
Cadastrros: 503913

Lei: LC 2.582/2013 – Concessão de uso a Associação dos Servidores da Justiça Federal.

Utilização: Terreno



Folhas: 100  
Proc: 02, 17, 032130  
SANTUCCI, DIONIZIO ARAUJO ALVAREZ  
Associação dos Servidores da Justiça Federal  
Secretaria da Fazenda - Ribeirão Preto - SP



58/22

# Prefeitura Municipal de Ribeirão

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

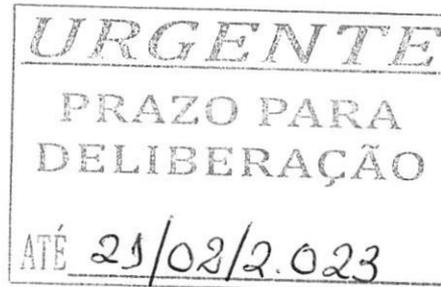


Protocolo Geral nº 22094/2022  
Data: 29/11/2022 Horário: 15:41  
LEG -

Ribeirão Preto, 28 de novembro de 2022.

Of. n.º 2.396/2.022-CM

Senhor Presidente,



Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que: **“REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.582, DE 12 DE ABRIL DE 2013, QUE AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A CONCEDER DIREITO REAL DE USO À ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA FEDERAL EM RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, apresentado em 04 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## Gabinete do Prefeito

O Projeto de Lei Complementar tem por objetivo revogar a Lei Complementar nº 2.582, de 12 de abril de 2013, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto a conceder direito real de uso à Associação dos Servidores da Justiça Federal em Ribeirão Preto.

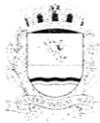
De acordo com a referida lei complementar, em seu artigo 3º, a concessionária deveria providenciar o término da construção e implementar as atividades estabelecidas, no prazo de 2 (dois) anos.

Todavia, conforme se verifica pelas fotos anexas, em vistoria feita na área, foi constatado que o terreno se encontra sem edificação.

A entidade foi notificada, conforme documentação em anexo, para comparecimento e apresentação da contrapartida. A notificação foi recebida em 29/01/2018, porém não houve manifestação formal da ASSERJUSFE.

Assim, tendo em vista o descumprimento da contrapartida estabelecidas na lei que autorizava a concessão da área, a mesma está sendo revogada.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos seja a mesma apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
DUARTE NOGUEIRA  
Prefeito Municipal

**SUA EXCELÊNCIA**  
**ALESSANDRO MARACA**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**NESTA**